



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES  
MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONES: (053) 3224-0132, 3224-0333 FAX: 3224-11-18  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000**

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

---

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

#### **“INSTITUCIONALIZA O CONCURSO PARA A MINI CÂMARA DE VEREDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **VEREADORA ANGÉLICA BOETTGE DOS SANTOS MILECH**,  
Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul,  
no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o  
seguinte:

Art. 1º. – Fica institucionalizado o concurso para a Mini Câmara de Vereadores, com caráter de promoção cívico cultural integrante das Comemorações da Semana de Morro Redondo.

Art. 2º - Será assegurada a participação de um representante do 4º ano e um representante do 5º ano do Ensino Fundamental de cada escola da rede escolar em funcionamento no Município.

Art. 3º - A escolha dos integrantes da Mini Câmara, dar-se-á no mês de Maio de cada ano, com a utilização de critérios, domínio de conhecimentos gerais e capacidade de posicionamento em face das questões relevantes de interesse do Município e da comunidade, devendo ser escolhidos tantos membros quanto foram os Vereadores que compõe o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro – Os critérios utilizados no processo de avaliação, serão definidos por uma Comissão, formada e nomeada por Portaria do Presidente da Câmara e constituída de:

- a) (01) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- b) (01) Um representante de Conselho de Criança e do Adolescente;
- c) (01) Um representante dos Pedagogos Municipais
- d) (01) Um representante do Colégio Bonfim
- e) (01) Um representante da Associação Amigos da Cultura
- f) (01) Um representante da Assistência Social

Parágrafo Segundo – O processo de escolha dos representantes da Mini Câmara será conduzido pelo professor titular de cada turma, de acordo com os critérios de avaliação determinados pela Comissão.

Art. 4º - Aos selecionados para os cargos simbólicos aqui mencionados, será assegurada a assunção aos mesmos, por um dia, podendo ainda participar de outras atividades durante o ano junto ao Poder Legislativo Municipal sempre em caráter simbólico.

Art. 5º. – O presente Decreto passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
MORRO REDONDO/RS, 08 DE ABRIL DE 2014.

VEREADORA ANGÉLICA BOETTGE DOS SANTOS MILECH  
PRESIDENTE

---

#### JUSTIFICATIVA

O projeto de Decreto Legislativo que ora se propõe se justifica na exata medida que incentiva a participação dos jovens e da rede escolar nas atividades de representação da cidadania que envolve apresentação de propostas, ideias e questionamentos suscitando uma visão pedagógica e interativa na comunidade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
MORRO REDONDO/RS, 08 DE ABRIL DE 2014.